



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

EDUCAÇÃO



Regulamento da atribuição dos Prémios de Mérito / Quadro de Mérito

Agrupamento de Escolas de Campo

ANEXO IV do Regulamento Interno

Anos letivos - 2021/2025

PREÂMBULO

“Todas as crianças e jovens merecem ser e ter um campeão...”

Paulo Marinho

“Somos o que somos por termos sido o que fomos.”

Eduardo Lourenço

“A educação é um processo social, é desenvolvimento. Não é a preparação para a vida, é a própria vida.”

John Dewey

No mundo atual, a educação é a pedra principal da sociedade e, neste sentido, é fundamental incentivar e implementar projetos inovadores, valorizar, estimular e premiar o trabalho e esforço contínuos, a paixão e dedicação dos alunos.

O Agrupamento de Escolas de Campo, *por ser uma escola que se pauta pela “Melhoria da qualidade das aprendizagens” e a “Melhoria dos níveis de Educação Cívica”*, ancorada nos valores, reconhece a necessidade de valorizar, distinguir e premiar, a diversos níveis, os seus alunos, incentivando, assim, o privilégio e o prazer de estudar e o conseqüente desempenho global. Estamos plenamente convictos de que, divulgando e premiando o mérito, estamos a contribuir não só para a valorização da aprendizagem e da cultura, mas, também, para a formação integral do ser humano, preparando-o para o exercício pleno da cidadania e a conseqüente criação duma sociedade mais justa, multicultural e solidária.

No presente contexto educativo (Decreto-Lei nº 55/2018 e Decreto-Lei nº 54/2018), a atribuição do mérito no Agrupamento de Escolas de Campo passa a ser congruente com o compromisso de uma escola inclusiva, que destaca e valoriza as competências patentes no Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória, diluindo-se a associação da atribuição do mérito à dicotomia curricular/não curricular.

Artigo 1.º
Leis habilitantes

O presente regulamento tem como leis habilitantes:

1. Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro que aprova o Estatuto do Aluno e a Ética Escolar.
2. O Perfil do aluno à saída da escolaridade obrigatória;
3. Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Campo.

Artigo 2.º
Disposições gerais

1. O presente regulamento estabelece as normas de atribuição de prémios de mérito destinados a distinguir alunos/turmas, do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos e do Ensino Secundário, que preencham um ou mais dos seguintes requisitos:
 - 1.1. Revelem atitudes exemplares de superação das suas dificuldades;
 - 1.2. Obtenham resultados académicos de excelência e realizem pelo menos três atividades curriculares ou de complemento curricular de relevância (BE, Clubes ou outras ações/dinâmicas do Agrupamento);
 - 1.3. Desenvolvam iniciativas, ações ou projetos de reconhecida relevância social.
2. Os prémios de mérito / quadro de mérito, de acordo com o atual Projeto Educativo do Agrupamento para o triénio 2020/2023 e integrado no atual Regulamento Interno 201/2025, integram-se em três categorias, a seguir identificadas:
 - 2.1. Excelência académica – no final de cada ciclo de estudos dos alunos;
 - 2.2. Reconhecimento Local, Nacional ou Internacional – no final de cada ano letivo;
 - 2.3. Atitudes e Valores – no final de cada ano letivo.
3. A atribuição dos prémios e respetiva divulgação em quadro de mérito é anual.

Artigo 3.º
Aplicação

O presente Regulamento aplica-se a partir do ano letivo de 2021-2022, inclusive.

Artigo 4.º
Indicação dos candidatos

1. Prémio de Mérito de Excelência Académica (final de cada ciclo)

Esta distinção será atribuída pelo Conselho de Docentes/Conselho de Turma, e registada em ata, no final de cada ciclo (4.º ano, 6.º ano, 9.º ano e 12.º ano), de acordo com os critérios abaixo indicados.

- 1.1. **No 1.º ciclo, são considerados os alunos que cumulativamente e em cada ano de escolaridade:**
 - 1.1.1. Tenham classificação igual a Muito Bom a todas as áreas curriculares de Português, Matemática, Estudo do Meio e Inglês nos 3.º e 4.º anos;
 - 1.1.2. Classificação mínima de Bom a Educação para a Cidadania;
 - 1.1.3. Não tenham faltas disciplinares e/ou injustificadas.

1.2. No 2º ciclo, são considerados os alunos que cumulativamente e em cada ano de escolaridade:

1.2.1. Tenham na classificação final média igual a 5 (com arredondamento);

1.2.2. Não tenham qualquer nível inferior a 4;

1.2.3. Não tenham faltas disciplinares e/ou injustificadas.

1.3. No 3º ciclo, são considerados os alunos que cumulativamente e em cada ano de escolaridade:

1.3.1. Tenham na classificação final média igual ou superior a 4;

1.3.2. Não tenham qualquer nível inferior a 4;

1.3.3. Não tenham faltas disciplinares e/ou injustificadas.

1.4. No ensino secundário, são considerados os alunos que cumulativamente e em cada ano de escolaridade:

1.4.1. Tenham na classificação final média igual ou superior a 16 valores e a classificação mínima de 14 valores a qualquer disciplina;

1.4.2. Estejam inscritos em todas as disciplinas e sem qualquer disciplina em atraso;

1.4.3. Não tenham faltas disciplinares e/ou injustificadas.

2- Prémio de Mérito com Reconhecimento Local, Nacional ou Internacional / Quadro Mérito Anual

2.1 Integram-se nesta categoria os alunos que realizem atividades curriculares e de complemento curricular de relevância, nomeadamente:

2.1.1 Ser vencedor ou ter participação brilhante em provas locais, regionais, nacionais ou internacionais, quer de âmbito desportivo, cultural e/ou científico (...) em representação do Agrupamento;

2.1.2 Dinamizar atividades de âmbito desportivo, científico e/ou cultural na escola e/ou na comunidade local.

3- Prémio de Mérito de Atitudes e Valores

3.1 O Prémio de Mérito de Atitudes e Valores tem como objetivo destacar alunos, grupos ou turmas que, pelo seu esforço, dedicação, empenho, espírito humanista, altruísta e solidário, sentido de justiça e exercício de cidadania se destaquem numa ou mais das categorias abaixo listadas:

3.1.1 Desenvolvam iniciativas exemplares de intervenção na comunidade educativa (na escola e/ou na comunidade local);

3.1.2 Revelem grande espírito de sacrifício, valor, coragem ou abnegação em prol dos outros (na turma, na escola e/ou na comunidade local);

3.1.3 Promovam e estimulem a conservação do património;

3.1.4 Contribuam para a promoção e prestígio da sua escola e/ou do seu agrupamento;

3.1.5 Promovam a educação inclusiva, através de ações e/ou atividades na turma, na escola e/ou na comunidade local;

3.1.6 Revelem atitudes exemplares de superação das suas dificuldades escolares, causadas por ausência prolongada devido a doença ou outras.

-
- 4. Os alunos são propostos para os Prémios de Mérito (categoria 2.2 e 2.3 do artigo 2º) por:**
 - 4.1 Iniciativa própria;
 - 4.2 Professor titular no 1º ciclo;
 - 4.3 Conselho de Turma nos 2º, 3º ciclos e ensino secundário;
 - 4.4 Pais/EE;
 - 4.5 Outros elementos da Comunidade Educativa do Agrupamento.
 5. Não serão atribuídos prémios de mérito a alunos sujeitos a medidas disciplinares sancionatórias no mesmo ano letivo.
 6. A proposta de um candidato a prémio de mérito deve ser acompanhada de toda a documentação considerada relevante para a indicação do mesmo.
 7. A lista de candidatos a estes prémios de mérito, por turma, é avaliada pelos Grupos de Ano no 1º ciclo e pelos respetivos Conselhos de Turma na EBS, no final de cada ano letivo.
 8. A lista de candidatos a prémios de mérito de excelência académica é elaborada pelos serviços administrativos, de acordo com os critérios definidos no artigo 4º.
 9. As propostas para os prémios de mérito, nas três categorias (pontos 2.1, 2.2, 2.3 do artigo 2º), são apresentadas obrigatoriamente ao Conselho Pedagógico, que os aprova.

Artigo 5.º

Divulgação do prémio e dos alunos distinguidos

1. A lista definitiva de alunos aos quais é atribuído o prémio de mérito e, por isso, vão integrar o Quadro de Mérito do Agrupamento, é elaborada pelas Coordenadoras de Ciclo do ensino básico e secundário do Agrupamento.
2. No início de cada ano letivo será publicada a lista dos alunos premiados e registado no processo individual do aluno.

Artigo 6.º

Prémios

1. Os prémios de mérito têm uma natureza simbólica ou material, podendo ter uma natureza financeira desde que, comprovadamente auxiliem a continuação do percurso escolar do aluno, e caso existam verbas para este fim.
2. O Agrupamento estabelecerá parcerias com entidades ou organizações da comunidade educativa, no sentido de garantir os fundos necessários ao financiamento dos prémios de mérito.

Artigo 7.º

Entrega dos prémios

1. A cerimónia de entrega de prémios terá lugar no início do ano letivo seguinte, de preferência na primeira semana de aulas, na escola dos próprios alunos numa cerimónia que envolva todos os alunos dessa escola. Os alunos do 1º ciclo (4º ano) recebem os prémios na sua escola do 1º ciclo, envolvendo / estando presente todos os alunos da respetiva turma.
2. A Direção do Agrupamento deverá publicar, em data anterior à cerimónia, a lista definitiva dos alunos aos quais é atribuído o prémio de mérito, na qual deverá constar a identificação dos discentes.

Artigo 8.º

Disposições finais

- 1.** A participação dos alunos nos prémios de mérito do Agrupamento implica, automaticamente, a plena aceitação dos termos consignados neste regulamento.
- 2.** As interpretações resultantes da aplicação do presente regulamento, eventuais dúvidas e situações omissas são resolvidas pela Direção do Agrupamento.
- 3.** Ao Conselho Pedagógico compete a monitorização e concretização de todo o processo.

Parecer Positivo do Conselho Pedagógico na reunião o dia 12 de janeiro de 2022

Aprovado em reunião do Conselho Geral no dia 25 de janeiro de 2022